

DECISÃO COREN-AL Nº 006/2021

Altera, em caráter excepcional, “ad referendum” do Plenário do Coren/AL, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, o horário de atendimento no Prédio Anexo e Subseção do Coren/AL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – Coren/AL, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Coren/AL, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), com gravíssimas implicações, principalmente, em relação aos profissionais de Enfermagem que se encontram na linha de frente de atendimento à população brasileira nas unidades de saúde de todo o país;

CONSIDERANDO a Portaria nº454/Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a lei exige o registro profissional para o regular exercício profissional da enfermagem, mesmo em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento presencial no Prédio Anexo e Subseção do Coren/AL

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, “ad referendum” do Plenário do Coren/AL, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, o horário de atendimento no Prédio Anexo e Subseção do Coren/AL e dá outras providências.

Art. 2º - O controle de entrada de pessoas nas dependências do Prédio Anexo

e Subseção do Coren/AL, deverá seguir as determinações abaixo.

§ 1º - Os portões do Prédio Anexo e Subseção do Coren/AL serão fechados às 13h00min, encerrando o expediente às 16h00min;

§ 2º - Os profissionais do Interior do Estado comprovado, idosos, deficientes; poderão ser atendidos após o horário de fechamento dos portões.

Art. 3º - Todos os inscritos e funcionários deverão utilizar máscaras nas dependências do Coren/AL.

Art. 4º - Revoga a Decisão Coren/AL nº 173/2020;

Art. 5º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 11 de janeiro de 2021.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário